

# Sauber deixa escuridão para trás e passa bastão com dignidade para entrada da Audi

Em um ano, a Sauber conseguiu sair de uma equipe zumbi, que só esperava a chegada da Audi, a um time que enfim voltou a competir e proporcionou momentos inesquecíveis para Nico Hülkenberg e Gabriel Bortoleto. Parecia impossível ao fim de 2024, mas o time de Hinwil sai de cena deixando uma herança digna e um ambiente muito mais positivo para a montadora das argolas

Após ser contratado pela Sauber, antes mesmo do fim da temporada 2024 na Fórmula 1, Gabriel Bortoleto encarou perguntas constantes sobre a realidade que encontraria na equipe. E não era para menos, já que o time fechou aquele campeonato com míseros quatro pontos, todos somados na penúltima etapa do certame. Um ano depois, o nono lugar no Mundial de Construtores pode não indicar grande evolução, mas a decepção do brasileiro com a ausência de pontos em Abu Dhabi mostra uma mudança completa de perspectiva. Enfim, o time voltou a competir.

Dos quatro pontos somados em 2024, a Sauber fechou com 70 em 2025, com direito a briga pelo sexto lugar e o fim da imagem de uma equipe zumbi, que só esperava a chegada da Audi. Não fosse a dificuldade de Nico Hülkenberg em classificações pela maior parte do ano e a inconsistência de Bortoleto no fim, com seguidos acidentes, o oitavo lugar poderia até ter sido tomado da Haas — que fechou apenas nove pontos à frente.

Mattia Binotto foi contratado para botar ordem na casa antes da entrada da Audi, já que a estrutura interna da montadora demonstrava graves falhas e uma disputa inaceitável de ego. Jonathan Wheatley foi posicionado na chefia da equipe, como forma de suavizar a transição, enquanto a dupla de pilotos mudou completamente de um ano para o outro. Apesar da manutenção de perfil (um experiente e um jovem), a evolução de Valtteri Bottas e Guanyu Zhou para Hülkenberg e Bortoleto é gritante.

Com um time mais coeso e enfim capaz de progredir na corrida tecnológica da Fórmula 1, os pontos começaram a vir com muito mais frequência em 2025. A convergência do regulamento também ajudou, já que a ordem de forças se aproximou ainda mais no último ano das regras atuais. A Sauber aproveitou, permitiu a Bortoleto pontuar logo em sua primeira temporada na Fórmula 1 e atingiu um feito que Hülkenberg talvez nem acreditasse mais ser possível: o pódio.

Em um GP da Inglaterra



marcado por condições adversas, Nico quebrou o maior jejum de pódios da história da Fórmula 1 e subiu ao palco pela primeira vez, em cena que transcendeu gerações do esporte. Dos mais novos aos mais velhos, que acompanharam a trajetória do alemão desde que era um jovem na Williams (ou na própria Sauber), a simbologia de ver o piloto entre os três primeiros colocados mostrava que algo havia mudado. Além disso, foi um prêmio mais do que justo por todos os anos de Hülkenberg na categoria.

Não que tenha sido um campeonato dos sonhos, claro. Nico abriu bem a temporada, com seis pontos pelo sétimo lugar na Austrália (mais do que a Sauber fez em todo o ano de 2024), mas o time passou as sete rodadas seguintes sem um ponto sequer: China, Japão, Bahrein, Arábia Saudita, Miami, Ímola e Mônaco. A virada de chave veio a partir do GP da Espanha, e com algo que a Sauber simplesmente não conseguia fazer até então: acertar em cheio nas atualizações.

Pois o time levou um pacote robusto a Barcelona, com asas dianteiras e assoalhos completamente repaginados, novos sidepods e mudanças até na tampa do motor. O carro mudou totalmente, como o próprio Hülkenberg admitiu, e permitiu aos pilotos emendarem seis provas seguidas na zona de pontuação. Se o time chegou à Catalunha só

com os seis da estreia do campeonato, somou 45 combinando as etapas de Espanha, Canadá, Áustria, Inglaterra, Bélgica e Hungria.

O novo normal, então, passou a ser pensar nos pontos. Contando com o equilíbrio absurdo no pelotão intermediário da Fórmula 1, a Sauber começou a sonhar com o sexto lugar e entrou na briga com Racing Bulls, Aston Martin e Haas — que precisaram responder.

Os pontos começaram a rarear com o crescimento das rivais, mas seguiram vindo aqui e ali: Itália, EUA, México, Brasil, Las Vegas e Abu Dhabi renderam novos top-10, mesmo considerando um fim de

campeonato mais acidentado de Bortoleto e o problema que o carro do brasileiro teve na última rodada.

Para o ano que vem, os pontos de interrogação são enormes. Todas as equipes reservam mistérios absolutos sobre o que poderão fazer em um regulamento completamente novo, mas o fato de que a Audi apostou nessa revolução para sequer entrar na Fórmula 1 joga uma camada de pressão extra.

Pela primeira vez em muito tempo, todavia, o time dá sinais de que pode almejar um futuro interessante. Sai de cena a equipe zumbi, entra uma montadora que herda um trabalho em evolução e com muito mais otimismo envolvido.

A temporada 2025 da Sauber não foi um sonho colorido, longe disso. A questão é que, só de brigar novamente, o time já mostrou uma faceta que havia se perdido completamente nos últimos anos. Levou Hülkenberg a um pódio histórico, permitiu os primeiros pontos de Bortoleto e — finalmente — apareceu. Voltou a competir, incomodou os adversários e, mesmo com a derrota, saiu de cabeça absolutamente erguida para a entrada da montadora. Algo que parecia completamente fora da realidade há 12 meses.

Fonte: grandepremio.com.br

Foto: Sauber

## Filotex Indústria Têxtil do Nordeste Ltda.

CNPJ/MF nº 02.425.885/0001-04 - NIRE 26.201.090.432

Instrumento Particular de Distrato Social

**Fortuna Administração Representação e Participação Ltda.**, CNPJ/MF nº 49.462.641/0001-57 e NIRE 35.200.098.321, com sede na Avenida Comendador Barbery, 596, sala 01, Vila Barcelona, Sorocaba-SP, representada por **Mauro Samuel Deusch**, CPF/MF nº 261.918.558-00. Única sócia desta Sociedade, resolve promover o presente **Distrato Social, Dissolução e Liquidação**, e consequentemente, a **Extinção** da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas: **I. Da Dissolução.** 1.1 A única Quotista declara não possuir mais interesse em prosseguir com a atividade mercantil da Sociedade, distratando seu contrato social. 1.2 Por esta razão, a única Quotista resolve nomear e investir o Sr. **Mauro Samuel Deusch**, acima qualificado, no cargo de liquidante da Sociedade, ficando vedadas quaisquer novas operações em nome dela. 1.4 Além dos deveres legais do liquidante estabelecidos no art. 1.103 do Código Civil, o liquidante está autorizado a representar a Sociedade e a praticar todos os atos necessários para a sua dissolução e liquidação. **II. Da Liquidação.** 2.1 O liquidante procedeu à arrecadação dos bens, livros e documentos da Sociedade, bem como elaborou o inventário e o balanço patrimonial geral do ativo e do passivo, e último dos negócios da Sociedade. O liquidante realizou o ativo e pagou todo o passivo existente, apurando o remanescente e finalizando o processo de liquidação da Sociedade. 2.2 Findos os procedimentos da liquidação, o liquidante apresentou a Quotista o relatório da liquidação e as contas finais da Sociedade, os quais foram integralmente aprovados pela Quotista. Nesta mesma oportunidade, a Quotista declara ainda concordar plenamente com os valores apresentados no balanço patrimonial da Sociedade, apurado em 30.06.25. 2.3 De acordo com o balanço patrimonial da Sociedade, bem como o relatório da liquidação e contas finais apresentadas pelo liquidante, todas as obrigações da Sociedade receberam as devidas quitações. 2.4 As ações judiciais de qualquer natureza, em que a Sociedade figure no polo ativo ou passivo, passarão à Quotista, que sucederá a Sociedade em todos os direitos e obrigações, por meio de habilitação nos autos do processo. 2.5 Ademais, após concluída a liquidação da Sociedade, ela remanesceu com um patrimônio líquido negativo em R\$ 3.486.533,54. Por se tratar de prejuízo da Sociedade, ele será absorvido e suportado pela única Quotista. **III. Da Extinção.** 3.1 Em face do acima exposto, a Sociedade é declarada dissolvida, liquidada e extinta nos termos da legislação aplicável. 3.2 A guarda dos livros e documentos da Sociedade ficará sob responsabilidade do administrador Sr. **Mauro Samuel Deusch**, acima qualificado, que se compromete a mantê-los, fiel e diligentemente, sob sua guarda. 3.3 O Sr. **Mauro Samuel Deusch**, acima qualificado, compromete-se, ainda, a promover o arquivamento do presente Distrato Social na JUCEPE, para que a Sociedade seja então legalmente considerada extinta, publicar, após seu efetivo arquivamento, o referido Distrato nos jornais competentes; e a proceder com os atos necessários para o cancelamento e baixa de todas as inscrições da Sociedade perante quaisquer órgãos públicos em que a Sociedade possua inscrição e/ou cadastro. 3.4 A única Quotista e especialmente o liquidante nomeado declaram, expressamente e para todos os fins de direito, não estar impedidos por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Caruaru, 06 de agosto 2025. Quotista: **Fortuna Administração Representação e Participação Ltda.** Mauro Samuel Deusch. Liquidante: **Mauro Samuel Deusch**. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 11/09/2025 sob o nº 20258668431. Protocolo 258668431 de 13/08/2025. Jessica Caroline das Chagas Moraes - Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 09/12/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°  
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620  
Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

# Mercado financeiro eleva projeção do PIB para 2,25% em 2025

A previsão do mercado financeiro para o crescimento da economia brasileira este ano subiu de 2,16% para 2,25%. A estimativa foi publicada no boletim Focus desta segunda-feira (8), pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2026, a projeção para o Produto Interno Bruto (PIB, a soma dos bens e serviços produzidos no país) passou de 1,78% para 1,8%. Para 2027 e 2028, o mercado financeiro estima expansão do PIB em 1,84% e 2%, respectivamente.

Puxada pelas expansões dos serviços e da indústria, no segundo trimestre deste ano a economia brasileira cresceu 0,4%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2024, o PIB fechou com alta de 3,4%. O resultado representa o quarto ano seguido de crescimento, sendo a maior expansão desde 2021, quando o PIB alcançou 4,8%.

A previsão de cotação do dólar está em R\$ 5,40 para o fim deste ano. No fim de 2026, estima-se que a moeda norte-americana fique em R\$ 5,50.

## Inflação

Nesta edição do boletim Focus, a estimativa das instituições financeiras para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - considerado a inflação oficial do país - passou de 4,43% para 4,4% este ano.

Para 2026, a projeção da inflação variou de 4,17% para 4,16%. Para 2027 e 2028, as previsões são de 3,8% e 3,5%, respectivamente.

Pela quarta semana seguida, a previsão foi reduzida, após a divulgação do resultado da inflação de outubro, a menor para o mês em quase 30 anos. Com isso, a estimativa alcançou o intervalo da meta de inflação que deve ser



perseguida pelo BC.

Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

A redução na conta de luz puxou a inflação oficial para baixo e fez o IPCA fechar outubro em 0,09%, o menor para o mês desde 1998, segundo o IBGE. Em setembro, o índice havia marcado 0,48%. Em outubro de 2024, a variação foi de 0,56%.

Com esse resultado, a inflação acumulada em 12 meses é 4,68%, a primeira vez, em oito meses, que o patamar fica abaixo da casa de 5%. No entanto, ainda acima do teto da meta do CMN.

Na próxima quarta-feira (10), o IBGE divulga o IPCA de novembro.

## Juros básicos

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros - a Selic - definida em 15% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do BC. O recuo da inflação e a desaceleração da economia levaram à manutenção da Selic pela terceira vez seguida, na última reunião, no início do mês

passado.

No entanto, o colegiado não descarta a possibilidade de voltar a elevar os juros "caso julgue apropriado".

Em nota, o BC informou que o ambiente externo se mantém incerto por causa da conjuntura e da política econômica nos Estados Unidos, com reflexos nas condições financeiras globais. No Brasil, a autarquia destacou que a inflação continua acima da meta, apesar da desaceleração da atividade econômica, o que indica que os juros continuarão altos por bastante tempo.

O Copom faz a última reunião do ano nesta terça (9) e quarta-feira (10), e a estimativa dos analistas de mercado é que a taxa básica encerre 2025 em 15% ao ano.

Para o fim de 2026, a expectativa é que a Selic caia para 12,25% ao ano. Para 2027 e 2028, a previsão é que ela seja reduzida novamente para 10,5% ao ano e 9,5% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a Selic, a finalidade é conter a demanda aquecida; isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Os bancos ainda consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Quando a taxa Selic é reduzida, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

Fonte: Agência Brasil

Foto: Marcello Casal Jr/Agência Brasil

## Bertolin Brasil Incorporação Limitada

CNPJ/MF nº 13.411.529/0001-40 - NIRE 26.2.0204840-5  
**Extrato da Instrumento Particular de Distrato Social para Dissolução, Liquidação e Extinção**  
 Pelo presente instrumento particular, **Grupo Bertolin, Sociedade Anônima, Unipersonal**, CNPJ/MF nº 13.033.237/0001-10, representada por **Patrícia Augusta dos Santos Xavier**, brasileira, administradora de empresas; Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **Bertolin Brasil Incorporação Limitada**, CNPJ/MF nº 13.411.529/0001-40 ("Sociedade"), **decide**, firmar o presente instrumento, nos termos definidos a seguir: **Cláusula 1 - Da Dissolução:** 1.1. A única sócia, declara, para todos os fins, não possuir mais nenhum interesse em prosseguir com a atividade empresarial da Sociedade. 1.2. Por esta razão, a única sócia resolve, nomear e investir no cargo de liquidante da Sociedade a Sra. **Patrícia Augusta dos Santos Xavier** ("Liquidante"). **Cláusula 2 - Da Liquidação:** 2.1. A Liquidante da Sociedade, proceda à arrecadação dos bens, livros e documentos da Sociedade, bem como elaborou o inventário e o balanço patrimonial geral dos ativos e dos passivos, e último os negócios da Sociedade. A Liquidante realizou o ativo e pago o passivo existente, apurando enfim o remanescente, finalizando o processo de liquidação da Sociedade. 2.2. Finda a liquidação, a Liquidante submeteu à sócia, acima qualificada, as contas finais da Sociedade, as quais foram lidas e aprovadas integralmente pela única sócia da Sociedade, sem ressalvas. A sócia declara que concorda plenamente com os valores apresentados no Balanço Patrimonial da Sociedade datado de 31/08/2025. 2.3. Ademais, de acordo com o balanço patrimonial, a sócia, acima qualificada, verificou as seguintes contas da Sociedade: (i) capital social da Sociedade, no montante de R\$ 28.000.000,00, devidamente subscrito pela única sócia **Grupo Bertolin, Sociedade Anônima, Unipersonal**, dividido em 28.000.000 de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada; (ii) ativos no montante de R\$ 1.124.573,58; (iii) prejuízos acumulados no montante de R\$ 25.884.584,54 remanescente, dessa forma, após concluída a liquidação da sociedade, um patrimônio líquido positivo. 2.4. Dos ativos existentes, serão remetidos à única sócia R\$ 865.288,98 da conta de Disponíveis. **Cláusula 3 - Da Extinção.** 3.1. A Sociedade é declarada pela única sócia como definitivamente liquidada, dissolvida e extinta. 3.2. Os livros e documentos da Sociedade ora extinta permanecerão em poder da Liquidante, Sra. **Patrícia Augusta dos Santos Xavier**, que se compromete a mantê-los, fiel e diligentemente, sob sua guarda e compromete-se, ainda, a promover o arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial e publicar este instrumento, após concedido o arquivamento, nos jornais competentes, e a proceder com os atos necessários para cancelamento e baixa de todas as inscrições da Sociedade perante quaisquer autoridades governamentais Federais, estaduais e municipais. 3.4. A Liquidante declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. A única sócia assina o presente instrumento particular de distrato social para dissolução, liquidação e extinção da Sociedade em uma via digital. Recife, 31/10/2025. JUCEPE nº 20258554754 de 18/11/2025 Protocolo 258554754 de 17/10/2025. Chancela 184331612610867. **Jessica Caroline das Chagas Moraes - Secretária-Geral.**



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 09/12/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

# DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°  
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165